

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. Nº	19
PROC. Nº	PL 31

AUTÓGRAFO N.º 25 - DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei n.º 31/2016, de 10.06.2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

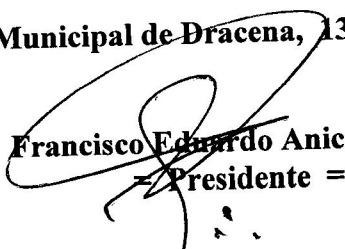
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionados em cláusula, no instrumento do Convênio.

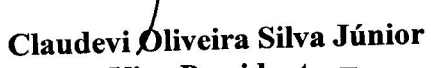
Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) de quaisquer tributos municipais.

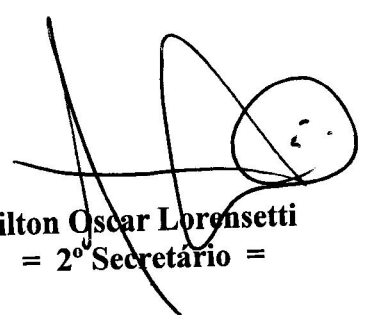
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 13 de junho de 2016.


Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =


Claudevi Oliveira Silva Júnior
= Vice-Presidente =


Rodrigo Rossetti Parra
= 1º Secretário =


Ailton Oscar Lorensetti
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 5ª Sessão Extraordinária, do 4º ano, da 16ª Legislatura, realizada em 13.06.2016.